



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 71/2018

O MUNICÍPIO DE GRAMADO (RS), em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público, para o conhecimento dos interessados, que até as **14 horas do dia 23 de Abril de 2018**, na sede da Prefeitura Municipal de Gramado(RS), sito a Av. das Hortênsias, n.º 2029, junto ao Departamento de Compras e Licitações, a pregoeira e equipe de apoio se reunirão com a finalidade de realizar este Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de internet e transporte de dados do ponto concentrador até os demais pontos citados neste projeto básico anexo 02, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, do Decretos Municipais n.ºs 088/2003 e 129/2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações:

1 – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de internet e transporte de dados do ponto concentrador até os demais pontos citados no projeto básico anexo 02.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local dia e horário informados no preâmbulo deste edital.

2.2. Como condição para participação neste certame, a licitante deverá apresentar fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

2.2.1 Declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006; (caso for beneficiária) Anexo 06;

2.2.2 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo 07).

Compras e Licitações



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

2.3. Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item 2.2, seu Representante poderá fazê-las, do próprio punho, no momento do credenciamento.

2.4. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

2.5 Não apresentadas as declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.

2.6 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto nos itens 2.1 a 2.4 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n.º 1 e n.º 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE GRAMADO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/18
Envelope nº 01 – PROPOSTA
Nome Completo do Proponente

AO MUNICÍPIO DE GRAMADO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/18
Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
Nome Completo do Proponente

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade, o qual será confrontado com a documentação de indicação do representante.

3.1.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item “3.1” deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

3.2.1 Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

3.2.1.1 Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

3.2.1.2 Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

3.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

3.2.1.4 Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de dos demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

3.2.1.5 Registro comercial, se empresa individual.

3.2.2 Se representada por procurador, deverá apresentar:

3.2.2.1 Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa ou entidade outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

3.2.2.2 Carta de credenciamento outorgada pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática dos demais atos inerentes ao certame.

3.3 Em ambos os casos (3.2.1 e 3.2.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da pessoa jurídica.

3.4 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da pessoa jurídica, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5 A Pregoeira realizará o credenciamento das interessadas aptas a participar do



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

certame, que comprovem, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

3.6 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório o licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes n.ºs 01 - PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5 – DA PROPOSTA

5.1 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da pessoa jurídica, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

5.1.1 A proposta deverá conter preço unitário mensal por link e o valor unitário para ativação de cada ponto e o somatório dos 12 meses.

5.1.2 Valor unitário da ativação do link da internet, ativação do ponto concentrado, ativação pontos de interligação e os respectivos valores totais.

5.1.3 Valor global da proposta.

5.2 Será declarada vencedora a empresa que ofertar o menor preço global total para ativação e mensalidades para o período de 12 (doze) meses.

5.3 Para fins de homologação e adjudicação, o preço do lote poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de ser obtido valor unitário com duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores a segunda.

5.4 Após ser declarada vencedora do certame a empresa deverá atualizar sua proposta unitária em conformidade com o valor final resultado da sessão de lances, no prazo de 48 (quarenta e oito horas).



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

5.5 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas na alínea “6.1”, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens “6.3” e “6.4”.

6.5.1 Dada a palavra à licitante, esta disporá de 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.

6.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7 É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

6.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado

Compras e Licitações



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13 Serão desclassificadas as propostas que:

6.13.1 Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

6.13.2 Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

6.13.3 Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

6.13.4 Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.14 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.15 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.17 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto à Área Departamento de Compras e Licitações deste Município.

6.18 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99. (Modelo Anexo 04)

7.1.2 Declaração de que a licitante não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório. (Modelo Anexo 05)

7.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1 Registro comercial no caso de empresa individual.

7.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de associações, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

Parágrafo único - Será dispensada da apresentação dentro do envelope de

Compras e Licitações



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

habilitação, dos documentos constantes nos itens “7.2.1”, “7.2.2”, “7.2.3” e “7.2.4” a licitante que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

7.3 REGULARIDADE FISCAL

7.3.1 Certidão de Regularidade Unificada de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.3.1.1 Prova de Regularidade **Estadual**;

7.3.1.2 Prova de Regularidade **Municipal**, do domicílio do licitante;

7.3.1.3 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.4 REGULARIDADE TRABALHISTA

7.4.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1 Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a empresa licitante tenha executado com bom desempenho, serviço pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação.

7.5.2 Apresentar Licença, Certificado, Declaração ou documento(s) equivalente(s) na forma da lei, fornecido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, dentro do prazo de validade, atestando que a licitante está autorizada a prestar serviços de comunicação multimídia (SCM);

7.5.3 Declaração de que designara um preposto, durante a execução do contrato, objetivando prestar esclarecimentos e informações pertinentes ao contrato, receber e resolver reclamações, indicando o nome do preposto que irá representá-la, endereço e telefone de contato, inclusive telefone celular, para os casos de urgência;

7.5.4 Registro de estação junto a ANATEL do ponto concentrador da rede do licitante;

7.5.5 Registro de estação junto a ANATEL do ponto concentrador secundário da rede do licitante;

7.5.6 Declaração de que atendem as normas de instalação apresentando certificação

Compras e Licitações



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

de seus colaboradores na NR10 e NR35 do Ministério do Trabalho;

7.5.7 Prova de registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

7.5.8 Comprovação de que o licitante possui Engenheiro de Telecomunicações dentro do quadro funcional, com registro nos órgão competentes;

7.5.9 Certificado de registro do Engenheiro de Telecomunicações e Engenheiro Eletricista, responsáveis; e

7.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

7.6.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a noventa dias da data designada para a apresentação do documento.

7.7 – A licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no edital, sendo beneficiária da Lei Complementar n.º 123/06, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.7.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.7.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.7, a sessão do pregão será suspensa, podendo a pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.7.3 O benefício de que trata o item 7.7 não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.7.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.7, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 7.8, sem prejuízo das penalidades previstas no edital.

7.8 Para as licitantes já cadastradas como fornecedoras do Município de Gramado, ou



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

as que efetuarem seu cadastro antecipadamente, a documentação exigida acima (no item 7 deste edital), poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral, bem como suas certidões negativas de débito, estejam dentro do prazo de validade, juntamente com os seguintes documentos:

7.8.1 Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a empresa licitante tenha executado com bom desempenho, serviço pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico).

7.8.1.1 As pessoas jurídicas poderão fazer uso dos atestados de capacidade técnica mediante comprovação de vínculo com o(s) profissional(s) citado(s) nos mesmos. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de prestação de serviços devidamente registrado no CREA ou CAU da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico;

7.8.2 Apresentar Licença, Certificado, Declaração ou documento(s) equivalente(s) na forma da lei, fornecido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, dentro do prazo de validade, atestando que a licitante está autorizada a prestar serviços de comunicação multimídia (SCM);

7.8.3 Declaração de que designara um preposto, durante a execução do contrato, objetivando prestar esclarecimentos e informações pertinentes ao contrato, receber e resolver reclamações, indicando o nome do preposto que irá representá-la, endereço e telefone de contato, inclusive telefone celular, para os casos de urgência;

7.8.4 Registro de estação junto a ANATEL do ponto concentrador da rede do licitante;

7.8.5 Registro de estação junto a ANATEL do ponto concentrador secundário da rede do licitante;

7.8.6 Declaração de que atendem as normas de instalação apresentando certificação de seus colaboradores na NR10 e NR35 do Ministério do Trabalho;

7.8.7 Prova de registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia e

Compras e Licitações



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

Agronomia (CREA);

7.8.8 Comprovação de que o licitante possui Engenheiro de Telecomunicações dentro do quadro funcional, com registro nos órgão competentes;

7.8.9 Certificado de registro do Engenheiro de Telecomunicações e Engenheiro Eletricista, responsáveis;

7.8.10 Atestado de visita técnica emitido pela Administração Municipal de Gramado, que o responsável técnico da licitante visitou e vistoriou os locais onde serão executados os serviços, tomando conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldade dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na prestação dos serviços.

7.9 O envelope de documentação do licitante que não for aberto, ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.10 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticado por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de documento disponibilizado por intermédio da Internet.

8 - DA ADJUDICAÇÃO

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

9 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que será imediatamente lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 Decorrido o prazo, sem a juntada do recurso pelo licitante que manifestou interesse em recorrer, importará na decadência do direito de recorrer, e o prosseguimento imediato do processo pelo Pregoeiro, adjudicando-se o objeto desta licitação ao licitante declarado vencedor e encaminhando o processo à Homologação do Prefeito Municipal.

9.4 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.5 O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente motivado dos fatos e fundamentos legais em parecer anexo ao recurso.

9.6 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10 – DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO

10.1 A empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco dias) para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação.

10.2 O licitante vencedor deverá prestar os serviços de acordo com todas as especificações constantes no projeto básico anexo.

10.3 O licitante vencedor deverá executar os serviços nos locais relacionados no projeto básico em anexo, observando todas as obrigações nele descrita.

10.4 O licitante vencedor será responsável por todas as obrigações sociais de

Compras e Licitações



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, objeto do presente Edital, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da prestação dos serviços, isentando integralmente o Município.

10.5 O prazo para instalação dos links será de 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do termo contratual.

11 – DA VIGÊNCIA

11.1 O contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em 07 (sete) dias após a liquidação da Nota Fiscal devidamente visada e aprovada por servidor público responsável pela fiscalização dos serviços.

12.2 Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

12.3 A despesa com a prestação dos serviços, objeto do presente, Edital correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 02: Gabinete do Prefeito

Unidade 01: Gestão, Manutenção e Serviço do Gabinete

Projeto atividade: 2002 Gestão e Manutenção do Gabinete do Prefeito

Projeto atividade: 2004 Gestão e Manutenção da Procuradoria

Projeto atividade: 2002 Gestão e Manutenção do Gabinete da 1ª Dama

3.3.90.39.58.00.00

Órgão 03: Secretaria Municipal Indústria, Comércio, Trabalho e Serviços

Unidade 01: Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria

Projeto atividade: 2013 Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria

3.3.90.39.58.00.00

Órgão 04: Secretaria Municipal da Administração

Unidade 01: Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria

Compras e Licitações



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

Projeto atividade: 2008 Gestão e Manutenção da Secretaria de Administração
3.3.90.39.58.00.00.00

Órgão 05: Secretaria Municipal de Fazenda

Unidade 01: Gestão e Manutenção e Serviço da Secretaria

Projeto atividade: 2010 Gestão e Manutenção da Secretaria da Fazenda
3.3.90.39.58.00.00.00

Órgão 06: Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Trânsito

Unidade 01: Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria

Projeto atividade: 2015 Gestão e Manutenção da Secretaria do Planejamento
3.3.90.39.58.00.00.00

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação

Unidade 01: Gestão, Manutenção e Serviços da Secretaria

Projeto atividade: 2022 Atividades de Apoio e Gestão
3.3.90.39.58.00.00

Órgão 08: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 01: Gestão, Manutenção e Serviço do Sus

Projeto atividade: 2024 Gestão, Manutenção e Apoio aos Serviços de Saúde
3.3.90.39.58.00.00

Órgão 09: Secretaria Municipal de Obras Viação e Saneamento

Unidade 01: Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria

Projeto atividade: 2026 Gestão, Manutenção e Serviços de Apoio
3.3.90.39.58.00.00

Órgão 10: Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade 01: Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria

Projeto atividade: 2029 Gestão, Manutenção da Secretaria da Agricultura
3.3.90.39.58.00.00

Órgão 11: Secretaria Municipal de Turismo

Unidade 01: Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria

Projeto atividade: 2033 Gestão, Manutenção e Serviços da Secretaria
3.3.90.39.58.00.00

Órgão 13: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade 01: Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria

Projeto atividade: 2042
3.3.90.39.58.00.00

Órgão 12: Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

Unidade 01: Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria

Projeto atividade: 2038 Gestão, Manutenção e Serviços da Secretaria
3.3.90.39.58.00.00

Compras e Licitações



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

Órgão 15: Secretaria Municipal de Governança e Desenvolvimento Integrado
Unidade 01: Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria
Projeto atividade: 2050 Gestão, Manutenção e Serviços da Secretaria
3.3.90.39.58.00.00

Órgão 16: Secretaria Municipal de Cultura
Unidade 01: Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria
Projeto atividade: 2051 Gestão, Manutenção e Serviços da Secretaria
3.3.90.39.58.00.00

Órgão 19: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Unidade 04: Desporto Municipal
Projeto atividade: 2023 Gestão e Manutenção e Ampliação do Desporto
3.3.90.39.58.00.00

Órgão 18: Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana
Unidade 4: Gestão e Manutenção do Trânsito
Projeto atividade: 2018
3.3.90.39.58.00.00.00

13 – DAS PENALIDADES

13.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

13.1.1 multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.

13.1.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1 advertência;

13.1.2.2 multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor homologado;

13.1.2.3 suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com o Município de Gramado(RS), por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a

Compras e Licitações



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

13.3 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- 13.3.1** Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- 13.3.2** Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- 13.3.3** Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- 13.3.4** Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- 13.3.5** Comportamento inidôneo;
- 13.3.6** Cometimento de fraude fiscal;
- 13.3.7** Fraudar a execução do contrato;
- 13.3.8** Falhar na execução do contrato.

13.4 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

13.5 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Qualquer informação ou dúvida de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Gramado, na Área de Compras e Licitações, sito na Av. das Hortênsias, nº 2029, ou pelos telefones 54-3286-0200, e fax 54-3286-0204, no horário compreendido entre as 10 e 11:30 horas e 13:30 e 17:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos

Compras e Licitações



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

envelopes.

14.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Departamento de Compras e Licitações.

14.3 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

14.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

14.5 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Gramado, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.6 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

14.7 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

14.8 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada na reunião de recebimento.

14.9. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Gramado(RS), para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.10 O presente Edital poderá ser acessado pela internet através do site www.gramado.rs.gov.br/licitacoes.

14.11 São anexos deste Edital:

Anexo 01 – Minuta de Contrato;

Anexo 02 – Projeto Básico;

Anexo 03 – Modelo do Credenciamento;

Compras e Licitações



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

- Anexo 04 – Modelo de Declaração Empregador;
- Anexo 05 – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- Anexo 06 – Modelo de Declaração de Beneficiária.
- Anexo 0 – Modelo de Declaração Requisitos de habilitação

Gramado(RS), 06 de Março de 2018.

JOÃO ALFREDO DE CASTILHOS BERTOLUCCI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

Anexo 01

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO DE GRAMADO(RS).

CONTRATO N.º ____/2018

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GRAMADO (RS)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. das Hortênsias, n.º 2029, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 88.847.082/0001-55, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **JOÃO ALFREDO DE CASTILHOS BERTOLUCCI**, e o Secretário Municipal da Administração Sr. **JULIO CESAR DORNELES DA SILVA**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na rua _____, _____, município de _____ /RS, CEP _____, neste ato representada pelo Sr. _____, doravante denominada **CONTRATADO**, tendo em vista a homologação do **Pregão Presencial n.º 23/2018**, e nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, dos Decretos Municipais n.ºs 088/2003 e 129/2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações: mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de internet e transporte de dados do ponto concentrador até os demais pontos citados no projeto básico, que faz parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1 Os serviços relacionados na cláusula primeira, totalizam para este instrumento o valor de **R\$ _____ (_____)**, e serão pagos pela **CONTRATANTE** em 07 (sete) dias após a liquidação da Nota Fiscal devidamente visada e aprovada por servidor público responsável pela fiscalização dos serviços.

2.2 Na Nota Fiscal/Fatura deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISS, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

2.3 Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

2.4 Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante o contratado pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

Compras e Licitações



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados pelo CONTRATADO de acordo com todos os detalhamentos constantes no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1** O Contratado deverá se comprometer a prestar o serviço de acordo com as especificações constantes deste Projeto Básico;
- 4.2** Deverá ser disponibilizado serviço de help desk gratuito, através de canal de atendimento disponível 24 horas por dia 7 dias por semana;
- 4.3** Em caso de falha nos links o Contratado terá 4h para reestabelecer o serviço contratado;
- 4.4** Em caso de solicitação de aumento de velocidade por parte da Contratante, o Contratado terá 48 horas para atender a solicitação;
- 4.5** Em caso de manutenção preventiva o Contratado deverá avisar com 72h de antecedência;
- 4.6** Seguir as orientações da Lei n.º 9.472/97, do Termo de Concessão ou autorização emitido pela ANATEL, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados;
- 4.7** Deverão ser disponibilizados todos os equipamentos necessários para implementar os serviços de comunicação de dados, incluindo roteadores, equipamentos de conexão, cabos e conectores. Os roteadores deverão ser novos, de primeiro uso e em linha de produção, devidamente configurados;
- 4.8** Efetuar a instalação e a configuração dos equipamentos de forma a atender integralmente às características e às necessidades do Contratante, e responsabilizar-se por todas as conexões, materiais, acessórios e mão de obra necessários;
- 4.9** Responsabilizar-se pela correta propagação dos endereços IP alocados ao Contratante, englobando otimização de rotas e ajustes de sistemas DNS;
- 4.10** O Contratado deverá prestar os serviços de suporte técnico e manutenção dos equipamentos, a fim de garantir a alta disponibilidade e o bom funcionamento dos serviços contratados, nos termos deste Projeto Básico;
- 4.11** O Contratado compromete-se a garantir sigilo e inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de instalação e manutenção de seus equipamentos, bem como durante a operação dos serviços;
- 4.12** O Contratado deverá efetuar testes de verificação de qualidade da conexão, sempre que houver solicitação da Administração Pública Municipal, sem custos adicionais;
- 4.13** O Contratado não poderá implementar nenhum tipo de filtro de pacotes que possa incidir sobre o tráfego originado ou destinado a Contratante, a menos que tenha a concordância da Contratante;
- 4.14** Credenciar, junto ao Contratante, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- 4.15** Fornecer toda a infraestrutura (ECDs, enlaces de comunicação, etc.) necessária para atender todos os requisitos do link, incluindo a configuração, manutenção e gerenciamento pró-ativo;

Compras e Licitações



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

- 4.16** Informar a Administração Pública Municipal qualquer evento que cause degradação ou indisponibilidade dos serviços, parcial ou total, em, no máximo, trinta minutos após o início da ocorrência;
- 4.17** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 4.18** O Contratado deverá fornecer equipamentos de segurança individual para todos os funcionários, assinar a carteira de trabalho de todos os funcionários que trabalharem nos serviços objeto deste instrumento, para fiscalização do Município e demais órgãos federais.
- 4.19** O Contratado será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o Município de qualquer responsabilidade acerca de eventual descumprimento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS

- 5.1** O Contratado responderá por todos os vícios e defeitos dos serviços durante o período de vigência do contrato;
- 5.2** O suporte técnico deverá estar disponível 24 (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana;
- 5.3** O suporte técnico ocorrerá sem nenhum ônus para o Contratante, mesmo quando for necessária a atualização, o traslado e a estada de técnicos do Contratado ou qualquer outro tipo de serviço necessário para garantir o cumprimento do serviço;
- 5.4** O Contratante fará a “Abertura de Chamados Técnicos” por telefone, ou email;
- 5.5** Para operacionalização do disposto anteriormente, o Contratado deverá disponibilizar os números de telefone e email, para a abertura dos chamados técnicos;
- 5.6** Em caso de inoperância dos equipamentos ou da solução, o Contratado deverá atender a solicitação de correção no prazo de 8 horas a partir da abertura da chamada;
- 5.7** Após concluído o chamado, o Contratado comunicará o fato à equipe técnica da Prefeitura Municipal de Gramado e solicitará autorização para o fechamento do mesmo. Caso a Administração Pública Municipal não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pelo Contratado. Neste caso, a Administração Pública Municipal fornecerá as pendências relativas ao chamado aberto;
- 5.8** No caso de defeito em equipamento e/ou componente da solução, o Contratado deve substituir tais itens por outros de mesmas características técnicas garantindo o pleno estado de funcionamento dos serviços contratados.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

CLÁUSULA SEXTA - DA ORDEM DE INÍCIO

6.1 Os serviços serão iniciados após a Ordem de Início dos Serviços, que será emitida quando recebidos e aceitos pelo **CONTRATANTE**, com os seguintes documentos:

6.1.1 Comprovação de Garantia de execução, dentre as modalidades previstas no § 1º incisos I e III do Artigo 56 da Lei Federal 8.666/93, cujo montante será correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato. Em caso de depósito em dinheiro na conta específica, será restituída após a execução do mesmo, atualizado monetariamente pelo rendimento da aplicação do período, de acordo com § 4º artigo 56 da mesma lei.

6.2 Segue abaixo os dados do Município para elaboração de Carta Fiança ou Fiança Bancária:

Razão Social: Prefeitura Municipal de Gramado
Endereço: Avenida das Hortênsias, nº 2029, Centro
CNPJ: 88.847.082/0001-55

6.3 O recolhimento de garantia em dinheiro deverá ser efetuado através de depósito na Conta n.º 1-8 Agência 0982 da Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE INSTALAÇÃO E DE VIGÊNCIA

7.1 O Contratado terá o seguinte prazo para instalação:

I - Link de internet:

a) O prazo de instalação do link1 será de 120 dias após a assinatura do contrato;

II - Pontos de transporte de dados:

a) A solicitação de instalação dos pontos será feita de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal;

b) A Administração Pública Municipal não garante de forma alguma que todos os pontos relacionados no ANEXO 1 DO PROJETO BÁSICO sejam ativados até o final do contrato;

7.2 O prazo de instalação dos pontos de interligação para transporte de dados será de 120 dias após envio de ofício, por parte da Administração Pública Municipal, solicitando a instalação dos pontos. Neste ofício constará o endereço e a referência do ponto, de acordo com o ANEXO 1 DO PROJETO BÁSICO.

7.3 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência do Contratado, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação dos serviços objeto do presente instrumento correrão pelas seguintes dotações orçamentárias do município:

Órgão 02: Gabinete do Prefeito

Unidade 01: Gestão, Manutenção e Serviço do Gabinete

Projeto atividade: 2002 Gestão e Manutenção do Gabinete do Prefeito

Projeto atividade: 2004 Gestão e Manutenção da Procuradoria

Projeto atividade: 2002 Gestão e Manutenção do Gabinete da 1ª Dama

3.3.90.39.58.00.00

Órgão 03: Secretaria Municipal Indústria, Comércio, Trabalho e Serviços

Unidade 01: Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria

Projeto atividade: 2013 Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria

3.3.90.39.58.00.00

Órgão 04: Secretaria Municipal da Administração

Unidade 01: Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria

Projeto atividade: 2008 Gestão e Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.90.39.58.00.00.00

Órgão 05: Secretaria Municipal de Fazenda

Unidade 01: Gestão e Manutenção e Serviço da Secretaria

Projeto atividade: 2010 Gestão e Manutenção da Secretaria da Fazenda

3.3.90.39.58.00.00.00

Órgão 06: Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Trânsito

Unidade 01: Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria

Projeto atividade: 2015 Gestão e Manutenção da Secretaria do Planejamento

3.3.90.39.58.00.00.00

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação

Unidade 01: Gestão, Manutenção e Serviços da Secretaria

Projeto atividade: 2022 Atividades de Apoio e Gestão

3.3.90.39.58.00.00

Órgão 08: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 01: Gestão, Manutenção e Serviço do Sus

Projeto atividade: 2024 Gestão, Manutenção e Apoio aos Serviços de Saúde

3.3.90.39.58.00.00

Órgão 09: Secretaria Municipal de Obras Viação e Saneamento

Unidade 01: Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria

Projeto atividade: 2026 Gestão, Manutenção e Serviços de Apoio

3.3.90.39.58.00.00

Compras e Licitações



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

Órgão 10: Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade 01: Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria
Projeto atividade: 2029 Gestão, Manutenção da Secretaria da Agricultura
3.3.90.39.58.00.00

Órgão 11: Secretaria Municipal de Turismo
Unidade 01: Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria
Projeto atividade: 2033 Gestão, Manutenção e Serviços da Secretaria
3.3.90.39.58.00.00

Órgão 13: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade 01: Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria
Projeto atividade: 2042
3.3.90.39.58.00.00

Órgão 12: Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social
Unidade 01: Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria
Projeto atividade: 2038 Gestão, Manutenção e Serviços da Secretaria
3.3.90.39.58.00.00

Órgão 15: Secretaria Municipal de Governança e Desenvolvimento Integrado
Unidade 01: Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria
Projeto atividade: 2050 Gestão, Manutenção e Serviços da Secretaria
3.3.90.39.58.00.00

Órgão 16: Secretaria Municipal de Cultura
Unidade 01: Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria
Projeto atividade: 2051 Gestão, Manutenção e Serviços da Secretaria
3.3.90.39.58.00.00

Órgão 19: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Unidade 04: Desporto Municipal
Projeto atividade: 2023 Gestão e Manutenção e Ampliação do Desporto
3.3.90.39.58.00.00

Órgão 18: Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana
Unidade 4: Gestão e Manutenção do Trânsito
Projeto atividade: 2018
3.3.90.39.58.00.00.00

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 O Contratado se descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento e das previsões do edital do certame ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

9.1.1 Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total

Compras e Licitações



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.

9.1.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

9.1.2.1 Advertência;

9.1.2.2 Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor homologado;

9.1.2.3 Suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com o Município de Gramado(RS), por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.1.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

9.3 Na aplicação das penalidades previstas no Edital/contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

9.1 Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONTRATADO indenização de qualquer espécie quando:

9.1.1 O CONTRATADO não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

9.1.2 A parte CONTRATADA transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

9.1.3 Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

9.1.4 Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

O Município desde já nomeia como fiscal do contrato o Servidor _____, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitado, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Gramado(RS), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Gramado (RS), ____ de ____ de 2018.

JOÃO ALFREDO DE CASTILHOS BERTOLUCCI

Prefeito de Gramado

Contratante

JULIO CESAR DORNELES DA SILVA

Secretária Municipal da Administração

Contratado



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

ANEXO 02

PROJETO BÁSICO CONTRATAÇÃO DE LINK DE INTERNET E SERVIÇO DE TRANSPORTE DE DADOS

Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de internet e transporte de dados do ponto concentrador até os demais pontos citados neste projeto básico.

Justificativa:

Hoje a Prefeitura Municipal de Gramado conta com um link dedicado, instalado na sede da Administração Municipal e diversos outros links de internet que são distribuídos nas unidades das secretarias municipais, sendo estes, contratados de diversos fornecedores.

O objetivo deste projeto é concentrar todos os serviços de internet e transporte de dados em um único contrato, tendo um único fornecedor, facilitando assim a fiscalização dos serviços prestados. Os acessos a internet de todas as unidades da administração pública municipal serão concentrados no Paço Municipal, dando ao gestor a possibilidade de controle e monitoramento destes acessos.

Do link de internet:

Endereço de instalação Link1: Av das Hortênsias, 2029, bairro Centro, Gramado RS.

Características Técnicas:

- Velocidade de download Link1 150Mbps;
- Velocidade de upload Link1 150Mbps;
- Suporte a aplicações TCP/IP;
- Conexão com a rede interna através de Interface Ethernet/Fast;
- Transmissão de dados de forma simétrica;
- Disponibilidade de monitoramento de tráfego do link via web;
- Conexão nos protocolos IPV4 e IPV6;
- Roteamento dinâmico das saídas e destinos de internet garantindo no mínimo dois caminhos para cada destino na internet pública;
- Possibilidade de expansão do Link1 para até 250Mbps de velocidade



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

dedicados para download e upload;

- Link1, estabelecimento de circuito de acesso entre as dependências do Paço da Administração Pública Municipal (Av das Hortênsias, 2029, bairro Centro, Gramado RS) e as dependências da Contratada (“last mile”), com taxa de transmissão efetiva de 150 Mbps (cento e cinquenta mega bits por segundo), por meio de enlace cabeado, com utilização de fibra óptica;
- Deveram ser disponibilizados, no mínimo, 08 endereços Ips válidos sendo 05 utilizáveis, que independente de utilização, deverão ser reservados exclusivamente para a Prefeitura Municipal de Gramado;
- Deverá ser disponibilizado serviço DNS Secundário (resolução direta e reversa) para os domínios já registrados no DNS primário da Prefeitura Municipal de Gramado;
- A empresa Contratada deverá ter acesso à internet mundial comprovada de no mínimo:
 - 2 fornecedores diretos distintos de trânsito à internet nacional;
 - 3 pontos de troca de trafego do sistema PTT.BR distinto;
 - 2 fornecedores de trafego internacional diretos.
- Comprovar a conexão e funcionamento junto à rede mundial de computadores do sistema IPV6;
- A Contratada será responsável pela correta propagação dos endereços IP alocados a Prefeitura Municipal de Gramado, englobando otimização de rotas e ajustes de sistemas DNS, inclusive quanto à resolução reversa;
- O roteador fornecido deve ser do tipo de montagem em rack, seguindo o padrão de 19" e alimentação em corrente alternada (AC) 110/220V 60 Hz;
- Todos os equipamentos necessários para a interligação das redes serão fornecidos pela empresa Contratada;
- O acesso deverá ser provido através de backbone próprio da prestadora de serviços de telecomunicações, sem passar por provedores de acesso intermediário;
- Todos os equipamentos e enlaces fornecidos pela Contratada, nas suas



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), e entidades de padrões reconhecidas internacionalmente – ITU-T (International Telecommunication Union), ISO (International Standardization Organization), IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), EIA/TIA (Electronics Industry Alliance and Telecommunication Industry Association).

Dos Serviços de Transporte de dados:

O ponto concentrador:

- Fica localizado no Prédio Administrativo, sendo no endereço: Av. das Hortênsias, 2029, centro, Gramado RS.
-

Pontos de interligação:

- Os endereços e a especificação de velocidade de cada ponto está disponível no ANEXO 1 DO PROJETO BÁSICO;
- Será disponibilizado um arquivo .KMZ com as referências geográficas dos pontos.

Características Técnicas:

- Suporte a aplicações TCP/IP;
- Conexão com a rede interna através de Interface Ethernet/Fast;
- Transmissão de dados de forma simétrica;
- Disponibilidade de monitoramento de tráfego via web;
- Estabelecimento de circuito de acesso entre os pontos relacionados ANEXO 1 DO PROJETO BÁSICO e as dependências da Contratada (“last mile”), com taxa de transmissão efetiva de acordo com a tabela do ANEXO 1 DO



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

PROJETO BÁSICO, por meio de enlace cabeado, com utilização de fibra óptica;

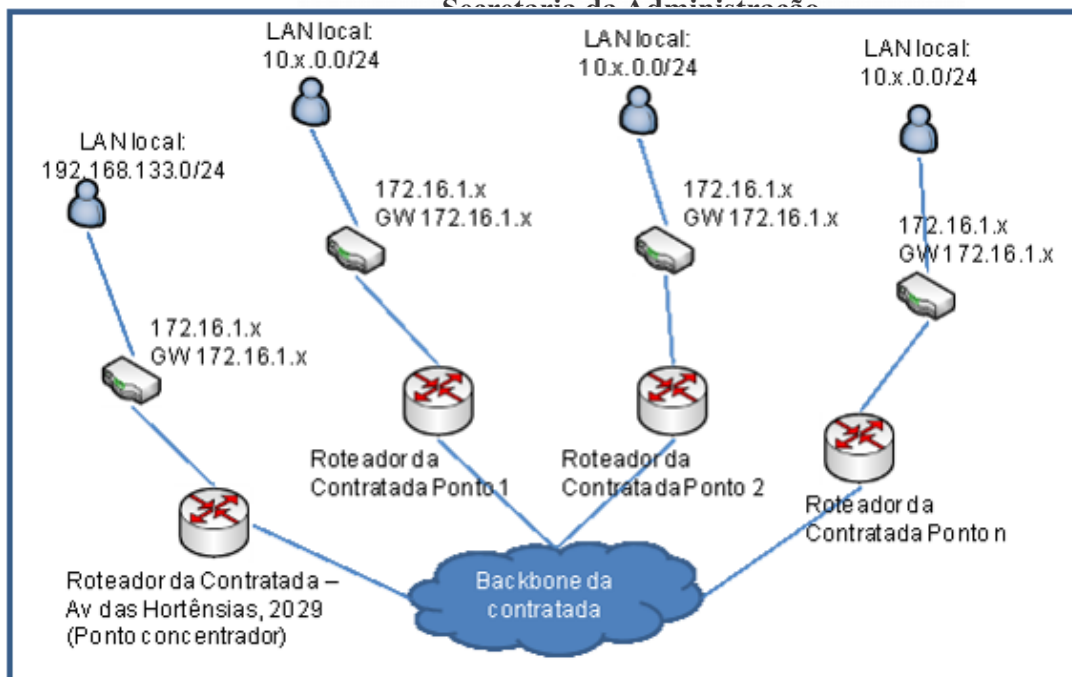
- A empresa contratada deverá fornecer todos os roteadores necessários para o funcionamento do sistema;
- O modelo de referência para os roteadores é: Mikrotik RouterBoard 750 GL;
- Os pontos contratados devem se comunicar sem restrições entre si e com o ponto concentrador;
- O ponto concentrador deve ter capacidade de atender requisições de todos os pontos contratados ao mesmo tempo, sem apresentar perda de performance ou aumentar a latência da rede;
- Todos os equipamentos necessários para a interligação das redes serão fornecidos pela empresa Contratada;
- O acesso deverá ser provido através de backbone próprio da prestadora de serviços de telecomunicações, sem passar por provedores de acesso intermediário;
- Todos os equipamentos e enlaces fornecidos pela Contratada, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), e entidades de padrões reconhecidas internacionalmente – ITU-T (International Telecommunication Union), ISO (International Standardization Organization), IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), EIA/TIA (Electronics Industry Alliance and Telecommunication Industry Association).

Topologia desejada:



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração



Da Disponibilidade dos Serviços:

Disponibilidade da rede deverá ser maior ou igual a 99,4%. A disponibilidade indica o percentual de tempo, durante o período de um mês de operação, em que o serviço permanecer em condições normais de funcionamento e será calculada pela seguinte equação:

$$D\% = [(To - Ti)/To]*100$$

Onde:

D% = disponibilidade em percentual;

To = período de operação (01 mês), em minutos;

Ti = tempo de indisponibilidade: somatório dos tempos de taxa de erros elevada e das interrupções do serviço durante o período de operação (01 mês), em minutos.

A média mensal de perda de pacotes não deve exceder 2%;

A média do tempo de acesso entre a rede da Prefeitura Municipal de Gramado e o



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

backbone da empresa Contratada, não deverá ultrapassar a média de 15 ms;

No caso de indisponibilidade dos serviços da Contratada, serão concedidos descontos conforme equação abaixo (limitado ao valor mensal do serviço):

$$\text{Desconto} = I \times V / T_o$$

Onde:

Desconto = desconto em R\$ (Reais);

I = número total de minutos de falha ou interrupção do serviço contratado;

V = valor mensal, em R\$ (Reais) do serviço contratado;

T_o = período de operação do circuito (01 mês), em minutos.

Das Obrigações da Contratada:

- A Contratada deverá se comprometer a prestar o serviço de acordo com as especificações constantes deste Projeto Básico;
- Deverá ser disponibilizado serviço de help desk gratuito, através de canal de atendimento disponível 24 horas por dia 7 dias por semana;
- Em caso de falha nos links a Contratada terá 4h para reestabelecer o serviço contratado;
- Em caso de solicitação de aumento de velocidade por parte da Contratante, a Contratada terá 48 horas para atender a solicitação;
- Em caso de manutenção preventiva a Contratada deverá avisar com 72h de antecedência;
- Seguir as orientações da Lei n.º 9.472/97, do Termo de Concessão ou autorização emitido pela ANATEL, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados;
- Deverão ser disponibilizados todos os equipamentos necessários para implementar os serviços de comunicação de dados, incluindo roteadores,

Compras e Licitações



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

equipamentos de conexão, cabos e conectores. Os roteadores deverão ser novos, de primeiro uso e em linha de produção, devidamente configurados;

- Efetuar a instalação e a configuração dos equipamentos de forma a atender integralmente às características e às necessidades do Contratante, e responsabilizar-se por todas as conexões, materiais, acessórios e mão de obra necessários;
- Responsabilizar-se pela correta propagação dos endereços IP alocados ao Contratante, englobando otimização de rotas e ajustes de sistemas DNS;
- A Contratada deverá prestar os serviços de suporte técnico e manutenção dos equipamentos, a fim de garantir a alta disponibilidade e o bom funcionamento dos serviços contratados, nos termos deste Projeto Básico;
- A Contratada compromete-se a garantir sigilo e inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de instalação e manutenção de seus equipamentos, bem como durante a operação dos serviços;
- A Contratada deverá efetuar testes de verificação de qualidade da conexão, sempre que houver solicitação da Administração Pública Municipal, sem custos adicionais;
- A Contratada não poderá implementar nenhum tipo de filtro de pacotes que possa incidir sobre o tráfego originado ou destinado a Contratante, a menos que tenha a concordância da Contratante;
- Credenciar, junto ao Contratante, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- Fornecer toda a infraestrutura (ECDs, enlaces de comunicação, etc.) necessária para atender todos os requisitos do link, incluindo a configuração, manutenção e gerenciamento pró-ativo;
- Informar a Administração Pública Municipal qualquer evento que cause degradação ou indisponibilidade dos serviços, parcial ou total, em, no máximo, trinta minutos após o início da ocorrência;



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

- Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Das Obrigações da Contratante:

- Receber os empregados da Contratada, para instalação e manutenção dos equipamentos, tomando as providências administrativas que garantam o livre desempenho de tais atividades;
- Comunicar à Contratada, quando houver problemas na prestação dos serviços;
- Prover a infraestrutura necessária à prestação dos Serviços.

Da Qualificação Técnica:

- Apresentar Licença, Certificado, Declaração ou documento(s) equivalente(s) na forma da lei, fornecido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, dentro do prazo de validade, atestando que a contratada está autorizada a prestar serviços de comunicação multimídia (SCM);
- Apresentar DECLARAÇÃO de que designara um preposto, durante a execução do contrato, objetivando prestar esclarecimentos e informações pertinentes ao contrato, receber e resolver reclamações, indicando o nome do preposto que irá representá-la, endereço e telefone de contato, inclusive telefone celular, para os casos de urgência;
- Atender as normas de instalação apresentando certificação de seus colaboradores na NR10 e NR35 do Ministério do Trabalho.

Do Suporte Técnico:

- A Contratada responderá por todos os vícios e defeitos dos serviços durante o período de vigência do contrato;

Compras e Licitações



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

- O suporte técnico deverá estar disponível 24 (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana;
- O suporte técnico ocorrerá sem nenhum ônus para a Contratante, mesmo quando for necessária a atualização, o traslado e a estada de técnicos da Contratada ou qualquer outro tipo de serviço necessário para garantir o cumprimento do serviço;
- A Contratante fará a “Abertura de Chamados Técnicos” por telefone, ou email;
- Para operacionalização do disposto anteriormente, a Contratada deverá disponibilizar os números de telefone e email, para a abertura dos chamados técnicos;
- Em caso de inoperância dos equipamentos ou da solução, a Contratada deverá atender a solicitação de correção no prazo de 8 horas a partir da abertura da chamada;
- Após concluído o chamado, a Contratada comunicará o fato à equipe técnica da Prefeitura Municipal de Gramado e solicitará autorização para o fechamento do mesmo. Caso a Administração Pública Municipal não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pela Contratada. Neste caso, a Administração Pública Municipal fornecerá as pendências relativas ao chamado aberto;
- No caso de defeito em equipamento e/ou componente da solução, à Contratada deve substituir tais itens por outros de mesmas características técnicas garantindo o pleno estado de funcionamento dos serviços contratados.

Da Instalação:

- Link de internet:
 - O prazo de instalação do link1 será de 120 dias após a assinatura do contrato;
- Pontos de transporte de dados:
 - A solicitação de instalação dos pontos será feita de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal;



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

- A Administração Pública Municipal não garante de forma alguma que todos os pontos relacionados no ANEXO 1 DO PROJETO BÁSICO sejam ativados até o final do contrato;
- O prazo de instalação dos pontos de interligação para transporte de dados será de 120 dias após envio de ofício, por parte da Administração Pública Municipal, solicitando a instalação dos pontos. Neste ofício constará o endereço e a referência do ponto, de acordo com o ANEXO 1 DO PROJETO BÁSICO.

Da Proposta Financeira:

- A proposta financeira deverá seguir o modelo do ANEXO 2 DO PROJETO BÁSICO.

Anderson Bohrer
Analista de Sistemas

Rafael Wiener Gallina
Diretor de Sistemas

Gramado, 26 de março de 2018.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

ANEXO I DO PROJETO BÁSICO

PONTO	LOCAL	ENDEREÇO	TELEFONE	VELOCIDADE
1	CENTRAL DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS	AV. BORGES DE MEDEIROS, 1647 - CENTRO RS 235 VIA NOVA	54 32861475	50MB Mbps full
2	PÓRTICO NOVA PETRÓPOLIS	PETRÓPOLIS – SN – PÓRTICO	54 32862803	50MB Mbps full
3	PÓRTICO VÁRZEA GRANDE	RS 115 VIA TAQUARA – SN – VÁRZEA GRANDE	54 32868171	50MB Mbps full
4	SEC. DE ESPORTE	AV. BORGES DE MEDEIROS, 3940 - CENTRO	54 32866210	50MB Mbps full
5	MEDICINA DO TRABALHO	AV. DAS HORTÊNSIAS, 2040, SALA 19 – CENTRO	54 32860571	50MB Mbps full
6	SEC. DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	AV. DAS HORTÊNSIAS, 2040, SALA 17 – CENTRO	54 32951858	50MB Mbps full
7	CORPO DE BOMBEIROS	AV. BORGES DE MEDEIROS, 2930 – CENTRO ESTRADA DA SERRA	193	50MB Mbps full
8	EMEI PEQUENOS PASSOS	GRANDE, 4800 - VÁRZEA GRANDE	54 32868416	50MB Mbps full
9	EMEI SERRA ENCANTADA	ESTRADA MORRO AGUDO, S/N - AO LADO DA IGREJA - SERRA GRANDE	54 32953120	50MB Mbps full
10	EMEI RAI0 DE SOL	RUA FAUSTINO RISSI, 808. VILA DO SOL – VÁRZEA GRANDE	54 32881911	50MB Mbps full
11	EMEI TIA CARMELINA I	RUA C, 55. VILA OLIMPICA – VÁRZEA GRANDE	54 32868083	50MB Mbps full
12	EMEI ALGODAO DOCE	RUA CORTE REAL, 205 - PIRATINI	54 32864965	50MB Mbps full
13	EMEI JULITA TISOTT	RUA PREFEITO NELSON DINNEBIER, 463 - PIRATINI	54 32866557	50MB Mbps full

Compras e Licitações



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

14	EMEI PEQUENOS GIGANTES	RUA SAO MARCOS, 190 - CARNIEL	54 32952139	50MB Mbps full
15	EMEI DR CARLOS NELZ	RUA JOSIAS MARTINHO, 197 - MOURA	54 32867921	50MB Mbps full
16	EMEI DELMAR DUTRA	RUA PIAUI, 375 - DUTRA	54 32866125	50MB Mbps full
17	EMEI ESTAÇÃO DA CRIANÇA	RUA RADIO FLORESTA, 123 - VIAÇÃO FERREA	54 32881265	50MB Mbps full
18	EMEI PAULINA BENETTI	RUA SAO JOAO, 180 - FLORESTA	54 32864871	50MB Mbps full
19	EMEI JARDIM ENCANTADO	RUA COSTA E SILVA, 88 - JARDIM	54 32862520	50MB Mbps full
20	EMEI BRANCA DE NEVE	AV BORGES DE MEDEIROS, 3940 - CENTRO RUA THEOBALDO	54 32951086	50MB Mbps full
21	EMEF GENTIL BONATO	PRINSTROP, 357 - PRINSTROP	54 32866938	50MB Mbps full
22	EMEF HENRIQUE BERTOLUCI SOBRINHO	RUA ANTONIO HENCKE, 100 - CASAGRANDE	54 32866410	50MB Mbps full
23	EMEF MAXIMILIANO HAHN	RUA CERRO LARGO, 80 - CARNIEL	54 32865978	50MB Mbps full
24	EMEF PEDRO ZUCOLOTTO	RUA CALDAS JUNIOR, 289 - TRÊS PINHEIROS	54 32867843	50MB Mbps full
25	EMEF PRESIDENTE VARGAS	RUA VIGILANTE, 134 - AVENIDA CENTRAL RUA INTEGRAÇÃO, 500.	54 32863139	50MB Mbps full
26	EMEF VICENTE CASAGRANDE	VIAÇÃO FÉRREA - VÁRZEA GRANDE	54 32881582	50MB Mbps full
27	EMEF ALBERTO PASQUALINE	LINHA ARARIPE, SN. - LINHA ARARIPE	54 99812954	50MB Mbps full
28	EMEF CARLOS NELZ	RUA JOSIAS MARTINHO, 197 - MOURA	54 32861521	50MB Mbps full
29	EMEF NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	RUA ADELINO MOSCHEN, 189 - VILA DO SOL	54 32881026	50MB Mbps full
30	EMEF MOSES BEZZI	RUA ALTIVO ZUCOLOTTO,	54 32868126	50MB Mbps full

Compras e Licitações



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

71 – VÁRZEA GRANDE

31	EMEF SENADOR SALGADO FILHO	RUA CORTE REAL, 235 – PIRATINI	54 32864201	50MB Mbps full
32	EMEF PADRE ANCHIETA	RUA PRIMEIRA DO MAIO, SN. - VÁRZEA GRANDE	54 32881069	50MB Mbps full
33	EMEF CARLOS BARBOSA	ESTRADA DO QUILOMBO, SN. - VALE DO QUILOMBO	54 99288692	50MB Mbps full
34	EMEF PADRE JOSE SCHOLL	ESTRADA CARAHA, SN. - CARAHA	54 99611157	50MB Mbps full
35	SEC. DE EDUCAÇÃO	RUA SÃO PEDRO, 369 - CENTRO	54 32862709	50MB Mbps full
36	PROCURADORIA	AV. DAS HORTÊNSIAS, 2040, SALA 27 – CENTRO	54 32864890	50MB Mbps full
37	SEC. DE CULTURA CENTRO DE CULTURA DA VÁRZEA	RUA LEOPOLDO ROSENFELDT, 818 - PLANALTO	54 32864323	50MB Mbps full
38		AV DO TRABALHADOR, 201 – VÁRZEA GRANDE	54 32881955	50MB Mbps full
39	CRAS DA VÁRZEA	AV 1º DE MAIO, 1603 – VÁRZEA GRANDE	54 32881148	50MB Mbps full
40	CASA DE ABRIGO	RUA AUGUSTO BORDIN, 296 – FLORESTA	54 32861339	50MB Mbps full
41	CONSELHO TUTELAR	RUA COLUNA DO NORTE, 147 – FLORESTA	54 32864174	50MB Mbps full
42	SEC. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	RUA GETÚLIO VARGAS 484 - PIRATINI	54 32864349	50MB Mbps full
43	PROJETO SAPECA	RUA SANTA CRUZ, 10 – PIRATINI	54 32861081	50MB Mbps full
44	SEC. DE OBRAS	RUA SELFREDO SCHENKEL, 119 - MOURA	54 32862549	50MB Mbps full
45	SUB. PREFEITURA DA VÁRZEA	AV. DO TRABALHADOR, 269 – VÁRZEA GRANDE	54 32868022	50MB Mbps full
46	PEDREIRA	AV. DO TRABALHADOR, SN – VÁRZEA GRANDE	54 32862549	50MB Mbps full

Compras e Licitações



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

47	POSTO DE SAÚDE DO CENTRO	RUA ERNESTO VOLK, 300 – CENTRO	54 32957100	50MB Mbps full
48	POSTO DE SAÚDE DA PIRATINI	RUA CORTE REAL, 07 – PIRATINI	54 32865778	50MB Mbps full
49	POSTO DE SAÚDE DA FLORESTA	RUA SÃO JOÃO, 150 – FLORESTA	54 32861161	50MB Mbps full
50	POSTO DE SAÚDE CAIC	RUA JOSIAS MARTINHO, 197 – MOURA	54 32866388	50MB Mbps full
51	POSTO DE SAÚDE CARNIEL	RUA SANTA ROSA, 277 – CARNIEL	54 3286 6132	50MB Mbps full
52	POSTO DE SAÚDE JARDIM	RUA OLAVO BARRETO ROSA, 151 – JARDIM RUA JULIETA	54 32865435	50MB Mbps full
53	POSTO DE SAÚDE PÓRTICO 2	BALZARETTI, 225 – PÓRTICO II	54 32860849	50MB Mbps full
54	PSF VÁRZEA GRANDE	RUA 1º DE MAIO, 1891 – VÁRZEA GRANDE	54 32868479	50MB Mbps full
55	POSTO DE SAÚDE VÁRZEA GRANDE	RUA 1º DE MAIO, 1593 – VÁRZEA GRANDE	54 32868477	50MB Mbps full
56	CAPS	RUA ERMELINDA BARBACOVÍ, 58 – PLANALTO	54 32951139	50MB Mbps full
57	PIM	RUA DA INTEGRAÇÃO, 500 – VIAÇÃO FÉRREA	54 999576825	50MB Mbps full
58	SERRARIA	AV. DO TRABALHADOR, S/Nº - VÁRZEA GRANDE	54 32860213	50MB Mbps full
59	USINA DE TRIAGEM	RUA SERAFIM BENETTI, 1200 - ÁREA DE GESTÃO DE RESÍDUOS	54 32860213	50MB Mbps full
60	SEC. DE AGRICULTURA	RUA JOSIAS MARTINHO, 380 - MOURA	54 32867658	50MB Mbps full
61	ESPAÇO CULTURAL ESTAÇÃO FÉRREA	RUA MOLEQUE, 187 – VÁRZEA GRANDE	54 32882298	50MB Mbps full
62	MUSEU HUGO DAROS	RUA SÃO PEDRO, 369 – CENTRO	-----	50MB Mbps full
63	CREAS	ESQUINA ENTRE AS RUAS	-----	50MB Mbps full

Compras e Licitações



Prefeitura Municipal de Gramado

**Secretaria da Administração
DAS MARGARIDAS E DAS
ORQUÍDEAS - MOURA**

64	PROJETO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA NOVO PROJETO PARA SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	GETÚLIO VARGAS, 889 – PIRATINI	-----	50MB Mbps full
65		COSTA E SILVA, 442 – JARDIM	-----	50MB Mbps full

ANEXO II DO PROJETO BÁSICO

Compras e Licitações



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

PROPOSTA FINANCEIRA

OBJETOS DE PAGAMENTO MENSAL:

OBJETOS:	VALOR MENSAL:	VALOR PARA 12 MESES:
LINK DE INTERNET	R\$	R\$
65 PONTOS DE INTERLIGAÇÃO	R\$	R\$
TOTAL DAS MENSALIDADES PARA 12 MESES:		R\$

OBJETOS DE PAGAMENTO ÚNICO:

OBJETOS:	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARA OS 65 PONTOS
ATIVACÃO DO LINK DE INTERNET	R\$	PARA ESTE OBJETO SERÁ CONSIDERADO O VALOR UNITÁRIO
ATIVACÃO DO PONTO CONCENTRADOR	R\$	PARA ESTE OBJETO SERÁ CONSIDERADO O VALOR UNITÁRIO
ATIVACÃO DOS PONTOS DE INTERLIGAÇÃO	R\$	R\$
TOTAL DA ATIVAÇÃO DOS 65 PONTOS + ATIVAÇÃO DO PONTO CONCENTRADOR + ATIVAÇÃO LINK DE INTERNET:		R\$

PROPOSTA FINANCEIRA = TOTAL DOS OBJETOS DE PAGAMENTO ÚNICO + TOTAL DOS OBJETOS DE PAGAMENTO MENSAL:

VALOR DA PROPOSTA FINANCEIRA: R\$

EU _____, CPF _____

RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA _____,

CNPJ _____, CONFIRMO ESTA PROPOSTA

Compras e Licitações



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

FINANCEIRA .		
<hr/>		<hr/>
LOCAL E DATA		ASSINATURA

Compras e Licitações



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

ANEXO 03

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Gramado, na modalidade de Pregão, sob o nº ____/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

ANEXO 04

MODELO DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Eu, _____ portador da
cédula de identidade registro geral número _____, na condição
de _____ representante _____ legal _____ da
empresa: _____ inscrita no CNPJ
sob número: _____ declaro, em conformidade com o disposto
no inciso V do artigo 27 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei n.º
9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprego menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

Sendo a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu,

_____, portador da cédula de identidade registro geral número _____, na condição de representante legal da empresa: _____ inscrita no CNPJ sob número: _____ declaro que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório.

Assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

ANEXO 06

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Presencial N.º ____/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Presencial N.º ___/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente certame.

(local e data)

(representante legal)